



Município de Turvelândia – Comarca de Maurilândia.
Estado de Goiás.

Cleide Marques Neves Ribeiro, Tabeliã dos Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e Protestos da cidade de Turvelândia, Estado de Goiás na forma da lei, etc.

Anedina Augusto Ribeiro
Sub-Oficial.
Fone: (064) 3642-1107



LIVRO: 0018

FOLHAS: 119F/120V

ESCRITURA PÚBLICA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DIRETA DE IMÓVEL, COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202100005023178 E LEI MUNICIPAL Nº022, DE 18/10/2021, NA FORMA ABAIXO, NO VALOR DE R\$550.000,00.

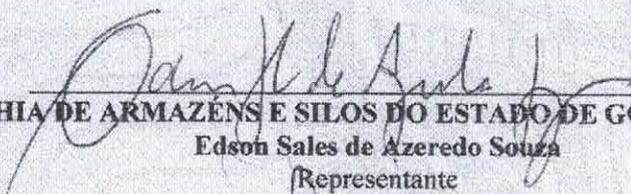
S A I B A M quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem, que aos **quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (04/11/2021)**, nesta cidade de Turvelândia, Comarca de Maurilândia, Estado de Goiás, em Cartório, situado na Rua Quirino Vieira Ázara, nº220 - Casa 02, Centro, CEP: 75970-000, Turvelândia-GO, com endereço eletrônico: criturvelandia@gmail.com, perante mim, Emerson Ribeiro Neto, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: De uma parte, como, **OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista, CNPJ nº01.556.240/0001-30, criada pela Lei nº 2.521, de 11/08/1959 e colocada em liquidação pelas Leis nsº 12.758, de 12/12/1995 e 13.550, de 11/11/1999, cuja liquidação encontra-se regulamentada pela Lei federal nº6.404, de 15/12/1976 (Arts. 206/219) e pelos Decretos nsº5.316, de 22/11/2000 e 9.659, de 06/05/2020, com endereço de liquidação à Rua 5, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, CEP: 74.115-060, Setor Oeste, na Capital deste Estado, por seu representante legal, Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais e mesmo Liquidante, Sr. **Edson Sales de Azeredo Souza**, brasileiro, nascido aos 25.10.1955, filho de Sales Jesuíno de Souza e Aparecida Olimpia de Azevedo Souza, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, portador da Carteira de Identidade CI-RG nº198557DGPC/GO, CPF nº122.500.661-91, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com Maria Emilia Marais Azeredo Souza, conforme Certidão de Casamento expedida pelo 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas da cidade de Comarca de Goiânia-GO, Termo 001, livro BA-005, às fls. 048, datada de 23.09.2004, residente e domiciliado na Rua 83 nº443, Apart. 202, Ed. Luciana, Setor Sul, CEP:74.083-195 - Goiânia-GO, com endereço eletrônico não declarado, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº22.971, de 14.01.2019 - Suplemento, confirmado liquidante pelo Decreto nº9.455, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências. De outra parte como **OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº25.107.657/0001-83, com sede administrativa na Avenida José Mário da Costa Rezende, nº13, Centro, CEP: 75970-000, Turvelândia - Goiás, neste ato representado pela Administração Municipal na pessoa do Prefeito, Sr. **Siron Queiroz dos Santos**, brasileiro, agente político, nascido aos 03.01.1988, filho de Silvano de Sousa Santos e Maria Áurea de Queiróz, portador do CI-RG nº4.918.558-SSP/GO, inscrito no CPF nº027.987.331-03, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, com Cintia do Prado Sousa Queiróz, brasileira, funcionária pública, nascida aos 18.04.1986, filha de Leomar da Cruz Sousa e Idelma do Prado de Sousa, portadora da CI-RG nº4.690.227-SSP/GO, e do CPF nº745.114.401-15, residentes e domiciliados na Avenida Marieta Gonçalves Teixeira, Qd. 19, Lt. 2, nº217, Centro, nesta cidade de Turvelândia/GO, CEP:75.970-000. As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato

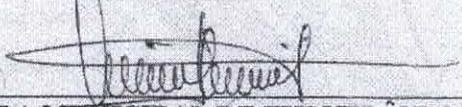
de Compra e Venda de Imóvel com alienação fiduciária em garantia, nos termos constantes do Processo Administrativo de Avaliação nº202100005009830 e de Alienação Direta nº202100005023178, com fundamento legal pelo Art. 17, I, "e", da Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 022, de 18/10/2021, bem como do respectivo Termo de Alienação por Venda Direta de Bem Imóvel, a ser publicado no DOEGO e em 01 (um) jornal de grande circulação. Este contrato regerá pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritas, que, de comum acordo entre as partes, que se obrigam a observar e cumprir as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA é titular legítima de uma área de terras, livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas, denominada: um terreno urbano, com área de 29.709,98 m², com edificações com área de 3.033,85 m², constituídas por 1 armazém, medindo 2.754,24 m²; 1 moimento com 391,57 m²; Escritório com 120,32 m² e Balança com 118,22 m², localizado na Rua José Carneiro Silva, Quadra 01, Lote 02, Setor Central, Turvelândia/GO, objeto deste Instrumento de Compra e Venda Direta de propriedade e domínio da Empresa Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação, imóvel de Matrícula nº550, do Cartório de Registro de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos e Tabelionato de Notas dessa Comarca, avaliado, nos termos do Laudo nº002/2021, pela Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais - Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em 30 de maio de 2021, ao valor de mercado R\$609.070,76 (seiscentos e nove mil setenta reais e setenta e seis centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA** - O OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, por autorização legislativa municipal, nos termos da Lei nº022/2021, pagará pela aquisição do referido imóvel o valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), parceladamente da seguinte forma: I. O valor de R\$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) será pago à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, a título de entrada, a ser quitada até a data de 25/10/2021. II. O valor restante, compreendido em **R\$478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, será quitado da seguinte forma: um balão intermediário a ser pago no mês de julho/2022, no valor de R\$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), vinculado ao Fundo de Participação do Município - FPM, como garantia de pagamento, devidamente atualizado na data do pagamento pelo índice IPCA/IBGE acumulado, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado que será pago diretamente à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA; o restante de R\$324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), a ser pago em trinta (30) parcelas mensais iguais e sucessivas, de R\$10.816,67 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, contados da data da parcela de entrada (25/10/2021), ou seja, a parcela 01/30, com vencimento no dia 25/11/2021 e assim sucessivamente, com previsão de vir a termo com o pagamento da 30/30 parcela em 25 de abril de 2024; todas deverão ser devidamente atualizadas na data do pagamento pelo índice IPCA/IBGE acumulado, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado. **Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente. **Parágrafo Segundo** - O pagamento do preço, representado pela obrigação ora contraída, poderá ser feito mediante depósito, ou transferência bancária, diretamente na Conta Corrente nº16900-9, da Agência 4394, do Banco Itaú S/A - nº 341, em nome da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação - CNPJ nº01.556.240/0001-30 ou através de PIX cuja chave é o próprio CNPJ nº01.556.240/0001-30, ou, ainda, por cheque nominal à OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA, apresentado diretamente na Coordenação Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais - DELE, mediante competente recibo de pagamento, contudo a quitação será posteriormente à efetiva e comprovada compensação do título. A Coordenação Financeira da DELE está situada na Rua 05, nº 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP:74115-060. **Parágrafo Terceiro** - Este negócio se efetivará, quando da realização do pagamento da primeira (1ª/30) parcela pelo OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE, podendo, a seu critério, antecipar o pagamento. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Com o presente contrato de compra e venda a OUTORGANTE VENDEDORA FIDUCIÁRIA transfere ao OUTORGADO COMPRADOR FIDUCIANTE todo o direito, domínio, ação e posse que exercia sobre o imóvel ora vendido, o qual lhe fica pertencendo a partir desta data, por bem deste contrato e da Cláusula Constituí, obrigando-se ainda a fazer esta venda por sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção de direito, se for chamado a autoria. **Parágrafo único** - eventuais ações possessórias/petitórias em curso ou a serem promovidas por posseiros/ocupantes do imóvel

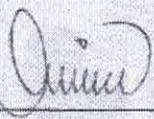
partes de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam os seus representantes legais, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas. E por acharem assim contratados, me pediram que lhe fizesse a presente Escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na. Turvelândia, 04 de novembro de 2021. Eu Emerson Ribeiro Neto, Escrevente, a fiz digitar e assino em público e raso. Taxa Judiciária R\$ 273,33, FUNDESP R\$ 463,63, Emolumentos R\$ 4.636,34.

Novos Fundos: Fepadsaj R\$: 92,73 Fundepag R\$: 57,95 Funproge R\$: 92,73 Funcomp R\$: 139,09 Funemp R\$: 139,09 Fesemps R\$: 185,45 Estado R\$: 139,09 Funesp R\$: 370,91 Fundaf R\$: 57,95 Femal R\$: 115,91

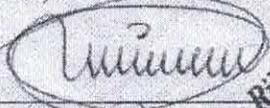
Numero Selo Digital: 02592111010727907990000
Consulte este selo em: extrajudicial.tjgo.jus.br;


COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CASEGO
Edson Sales de Azeredo Souza
Representante


PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA
Siron Queiroz dos Santos
Representante

Em testemunho  da verdade.

Turvelândia, 04 de novembro de 2021.


EMERSON RIBEIRO NETO
Escrevente




Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Turvelândia - GO
Av. Anísio de Lencas, 299, 18 - Centro - Turvelândia - GO - CEP: 73970-009
Fone: (61) 3662-1107 - e-mail: da@cartorio-rjgo.com.br
Cidade: Marquês Neves Ribeiro - Distrito: Rômulino

selo: 02592111010728209640000
Consulte este selo: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Protocolo: 11.415, as fls. 123, Livro 1-A.
Atos Praticados:
R-04/M-550, as fls. 33, Livro 1-5, Registro.
Em 09/11/2021
Oficial: Cláudia Marques Neves Ribeiro


EMERSON RIBEIRO NETO
Escrevente

CGO 074053